

1. Processo nº: 3711/2014.

2. Classe de Assunto: 4 - Prestação de Contas.

2. 1 Assunto: 2 - Prestação de Contas do Prefeito – Consolidadas em 2013.

3. Origem: Prefeitura Municipal de Arraias/TO – CNPJ: 01.125.780/0001-69.

4. Responsáveis: Cacildo Vasconcelos – CPF: 092.877.871-15; Alexsandra Inacio da Silva

Cardoso - CPF: 026.099.464-22; Frederico de Paula Cordeiro - CPF: 712.127.441-87.

5. Relator: Conselheiro Alberto Sevilha

6 DESPACHO Nº 414/2015

- 6.1 Tratam os autos sobre Prestação de Contas Consolidadas de Despesas da Prefeitura Municipal de Arraias/TO, referente ao exercício financeiro de 2013, sob a responsabilidade do Sr. Cacildo Vasconcelos, atual Gestor.
- 6.2 Da análise constata-se a existência de impropriedades que, caso não sanadas, podem resultar na irregularidade das contas e sujeitar aos responsáveis a aplicação das sanções previstas na Lei Orgânica (LO-TCE/TO) e no Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/TO).
- 6.3 As impropriedades encontradas são as dispostas no Relatório de Análise de Prestação de Contas nº 128/2014, elaborado pela 6ª Diretoria de Controle Externo (6ª DICE), fls. 1/34, bem como verificadas por esta Relatoria, quais sejam:

IRREGULARIDADE	RESPONSÁVEIS	FUNÇÃO
Item 5.4,a – Recolhimento não atingiu o limite legal	Cacildo Vasconcelos e Alexsandra Inacio da Silva Cardoso	Prefeito e Controle Interno
Item 7.1 – Divergência nos totais da Receita e Despesa do Anexo 13- Quadro 28	Cacildo Vasconcelos, Alexsandra Inacio da Silva Cardoso e Frederico da Paula Cordeiro	Prefeito, Controle Interno e Contador

- 6.4 No intuito de assegurar os princípios da ampla defesa e do contraditório¹, sejam os autos encaminhados à Coordenadoria de Diligências (CODIL) para que proceda as citações abaixo:
 - 6.4.1 Citar **Cacildo Vasconcelos** CPF: 092.877.871-15, atual Gestor, a fim de que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, do recebimento da citação, na medida de sua conduta, apresente defesa para sanar as irregularidades descritas neste despacho;
 - 6.4.2 Citar **Alexsandra Inacio da Silva Cardoso -** CPF: 026.099.464-22, atual responsável pelo Controle Interno, a fim de que, querendo, no prazo de 15

¹ CF/88. Art. 5° LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Lei n°1284/2001 Art. 21. Em todos os processos submetidos ao Tribunal de Contas será assegurada ampla defesa ao responsável ou interessado.



(quinze) dias, do recebimento da citação, na medida de sua conduta, apresente defesa para sanar as irregularidades descritas neste despacho;

- 6.4.3 Citar **Frederico de Paula Cordeiro -** CPF: 712.127.441-87, atual Contador, a fim de que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, do recebimento da citação, na medida de sua conduta, apresente defesa para sanar as irregularidades descritas neste despacho;
- 6.5 Após o transcurso do prazo diligencial e configurada a hipótese do inciso I do art. 32 da Lei nº 1.284/2001, com a devida certificação nos autos, fica a CODIL autorizada a proceder a **CITAÇÃO**, nos termos do mencionado artigo c/c o art. 28, II, da Lei nº 1.284/2001 e art. 205, V, do RI-TCE/TO.
- 6.6 Transcorrido o prazo sem manifestação, cabe à CODIL a emissão do "CERTIFICADO DE REVELIA", como preconiza o parágrafo único, do art. 216 do RITCE/TO.
- 6.7 Ressalta-se que após o transcurso do prazo regimental, apenas serão aceitos documentos comprovantes de fato novo superveniente, que afetem o mérito processual, mediante juízo de prelibação do Relator, nos termos do art. 219 do RI-TCE/TO.
- 6.8 Após o procedimento de diligência, com a apresentação de defesa, encaminhem-se os autos à Sexta Diretoria de Controle Externo (6ª DICE), ao Corpo Especial de Auditores e ao Ministério Público de Contas junto ao TCE/TO, para suas manifestações conclusivas. E caso ocorra revelia, encaminhem-se os autos diretamente ao Corpo Especial de Auditores e ao Ministério Público de Contas junto ao TCE/TO, posteriormente, volvam-me conclusos.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Sexta Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos 09 dias do mês de junho de 2015.

ALBERTO SEVILHA Conselheiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) asssinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ALBERTO SEVILHA

Cargo: CONSELHEIRO (A) - Matricula: 238422

Código de Autenticação: ff58da84848f9691d3ae6179e0616ea5 - 09/06/2015 16:39:45